

## ATA DA 63ª REUNIÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

No dia 27 (vinte e sete) do mês 06 (junho) de 2022 (dois mil e vinte dois) às 09h00min 1 reuniram-se na sede do Cisbra à Rua Barão Cintra nº40 na cidade de Amparo em 2 Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico 3 da Região do Circuito das Águas - CISBRA inscrito no CNPJ sob nº 14.009.006/0001-4 34, os seguintes prefeitos: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha de Monte Alegre do Sul, 5 Luciano Lopes de Lindoia, Elmir Kalil Abi Chedid de Serra Negra, Leodécio Alves de 6 Lima de Vargem. Por procuração Luiza Cilindri de Morungaba, Murilo Rafael Pinto de 7 Pinhalzinho. Acácio José Zavanella de Socorro, Rafael Tanganelli Pallamin de Tuiuti. 8 9 Do CISBRA estiveram presentes: Victor Lippi Zaccariotto, Marcela Lonel de Souza Guelere, Márcio da Conceição Passos, Vitor Castelli e Marilia Tedeschi Schiavolim. 10 Demais participantes constam em lista de presença. O Presidente do Consórcio e 11 prefeito de Monte Alegre do Sul Edson Rodrigo inicia a reunião com a seguinte pauta: 12 1.- aprovação da Ata 60; 2.- Ciência do relatório de fiscalização do Tribunal de Contas 13 do Estado de São Paulo; 3.- Apreciação das Contas do Exercício de 2021. A Ata 60 foi 14 15 aprovada por unanimidade. Passando ao segundo item da pauta Edson Rodrigo relatou ter levado pessoalmente ao presidente do exercício de 2021, o prefeito de Amparo, Dr. 16 Carlos Alberto Martins, em mãos, cópia do relatório onde o Tribunal de Contas do 17 Estado de São Paulo aponta diversas irregularidades onde se faz necessário 18 explicações. Não tendo havido retorno por parte dele passou-se à discussão do relatório 19 técnico do TCE em análise das contas de 2021. Rodrigo esclareceu que esse relatório 20 não teve nenhuma divulgação até esta data a não ser o contato pessoal que teve no 21 gabinete do Prefeito Carlos Alberto onde o mesmo foi entregue a ele em primeira mão 22 e que os critérios do Tribunal são estritamente técnicos, ficando as injunções políticas 23 fora dessas análises, o que também é a postura de sua presidência. Rodrigo leu 24 algumas passagens por ele destacadas das conclusões do relatório, como segue: no 25 quesito Controle Interno Item 2.3 "O Controle Interno não faz menção, por exemplo, 26 aos sucessivos processos emergenciais realizados para o serviço de coleta de resíduos 27 sólidos urbanos domiciliares durante o exercício e suas consequências nos preços 28 praticados pelo Consórcio". Em Receita - Formalização e Arrecadação item 3.1 29 "totalizando uma inadimplência de R\$560.057,98 no ano de 2021". Em Receita -30 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Item 4.1 "Discrepância 31 significativa entre a receita orçada e a arrecadada (R\$ 6.566.266,78 ou 43,6% do 32 previsto". Item 4.5 "Diversos serviços tiveram utilização muito aquém do previsto 33 (previsto de R\$2.265.320.00 e arrecadado de R\$1.108.221,96 A Frustração de receita 34 de R\$1.157.098,04". Em Dívida Ativa, item 5.1 "Elevado valor de dívidas advindas de 35

Jan



36

37

38

39

40 41

42

43

44

45 46

47

48

49 50

51

52 53

54

55 56

57

58 59

60

61

62

63

64 65

66

67

68

69

72

73

cotas fixas de exercícios anteriores não recebidas 98,50% (R\$1.865.610,21)"; Item 5.2 "Aumento expressivo do saldo em 31/12/2021 em relação ao saldo anterior (25,88%) de dívidas advindas de cotas fixas". Item 5.3 "Valores informados como atualizações e correções das dívidas advindas das cotas fixas não vislumbram os débitos anteriores de Amparo e Itapira, deixando de ser corretamente atualizados"; Presidente Rodrigo comenta que o caso de Itapira já foi transitado em julgado e os valores foram atualizados, que foi ao gabinete propondo um acordo, mas que não foi assinado. O procurador Vitor Castelli fala "Conversando com a Sandra esta semana por telefone, eu liquei e falei com o Secretário dos Negócios Jurídicos e ele falou "eu quero fazer um acordo sim, já falei com o Prefeito" mas eles estão criando ainda este mês uma câmara de conciliação lá e ele pediu para não entrar agora com execução pois vamos colocar esse processo para fazer um acordo que eles tem que ter essa câmara que estão criando". Presidente Rodrigo comenta que quanto a Amparo não foi feita nenhuma ação e que temos que dar um prazo e ingressar, independentemente se Itapira tiver câmara de conciliação ou não. O mesmo vale para Amparo, após o prazo, seguir com os ajuizamentos. Item 5.6 "Aumento do índice de inscrição de Dívida Ativa advinda de cotas variáveis (108,18%). Presidente Rodrigo comenta sobre uma ação contra o CISBRA. processo da empresa Amplitec, no qual Amparo não aderiu ao quantitativo "...o Consorcio é que está sendo processado? Se o município assinou e não fez é ele que deve pagar e não o Consórcio. No passivo foi colocado o Consórcio, mas deve ser o município de Amparo". Na sequência pergunta ao Dr. Castelli se o município já foi inserido na ação. Castelli responde "Ainda não. Eu pedi pra inserir na defesa.". Item 5.7 "Baixo índice de recebimento (8,42%) das dívidas advindas das cotas variáveis, o que pode denotar insuficiente esforço arrecadatório'. Em Execução do Orçamento, Item 6.2 "O déficit da arrecadação apresentado de 46,10%". Em Formalização das Licitações Inexigibilidades e Dispensas Item 7.1 "Sucessivos processos (três) para contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, totalizando R\$4.845.759,40". Item 7.2 "As sucessivas contratações emergenciais podem caracterizar falha no planejamento do Consórcio". Em Primeira Contratação Emergencial, Item 8.1 "Possível tempo hábil para novo processo licitatório para o objeto bem como a falta ou dificuldade de planejamento do Órgão". Item 8.2 "Não vislumbramos em nenhum documento nem em nenhum momento que o Cisbra tenha feito pesquisa de preços para ver se os preços praticados pelo Consórcio ou mesmo pleiteados pela empresa que prestava os serviços de coleta e transporte de resíduos 70 urbanos eram compatíveis com o mercado". Item 8.3 "O Consorcio abriu processo de 71 contratação emergencial para coleta e transporte até transbordo de resíduos sólidos domiciliares com Termo de Referência e com quantitativos que poderia ser utilizado para processo regular de licitação já elaborado". Item 8.6 4 ausência de pesquisa de



preços para avaliação do mercado quando da solicitação do reequilíbrio por parte da 74 empresa Ártico, imputou aos municípios um preço aproximadamente 50% acima do que 75 vinha sendo praticado ou, aproximadamente 20% acima do pleiteado pela empresa 76 Ártico, revelando a deseconomia na contratação emergencial em relação à concessão 77 de reequilíbrio à empresa que vinha executando o serviço". Item 8.8 "O documento de 78 79 autorização da Diretoria Executiva para a contratação emergencial constante dos autos não estava assinado por nenhum dos membros da diretoria". Item 8.9 "O município de 80 Amparo participou de forma insegura, uma vez que houve vinculação a dois contratos 81 contendo o mesmo objeto, incorrendo na possibilidade de pagamento em duplicidade 82 pela prestação de um mesmo serviço...". Item 8.10 "O município de Amparo não se 83 utilizou dos serviços contratados pelo Consórcio, embora o contrato firmado diretamente 84 85 pela Prefeitura fosse de valor superior àquele pactuado pelo CISBRA". Item 8.12 "Em apenas 14 dias um município consorciado conseguiu preços economicamente mais 86 vantajosos que o Consórcio." Em Segunda Contratação Emergencial, Item 9.1 87 "Decorridos mais de cinco meses da primeira contratação emergencial, o Cisbra iniciou 88 89 novo processo de contratação emergencial para o mesmo objeto". Item 9.4 "O preço avençado é superior em aproximadamente 45% do que vinha sendo praticado no 90 91 exercício anterior." Em Terceira Contratação Emergencial Item 10.1 "Mesmo após 92 duas contatações emergenciais para o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos o Cisbra entendeu por necessário uma terceira...". Item 10.2 93 "Passados quatro meses da contratação emergencial anterior (e 10 meses da primeira 94 95 contratação emergencial) o Cisbra não conseguiu elaborar e prosseguir com um procedimento licitatório regular formal". Item 10.4 "Neste terceiro processo de 96 97 contatação emergencial não houve autorização por parte da diretoria executiva". Em 98 Pregão Presencial 02/2021 Contratação de Serviços de Operação de Transbordo - Item 11.1 "Tentativa de impugnação do edital e representação contra o edital perante 99 o TCE-SP (julgada improcedente) pela empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda". Item 100 101 11.2 "Os atos praticados pela empresa Amplitec Gestão Ambiental Ltda podem configurar perturbação do processo licitatório." Item 11.3 "Anulação do certame por 102 103 parte do presidente do Cisbra, encampando argumentação trazida pela empresa 104 Amplitec Gestão Ambiental Ltda, sem conferir oportunidade de manifestação prévia aos 105 demais interessados, afrontando o contraditório...". Item 11.7 "Em Decisão do Juiz. de Direito fundamenta que diante de toda essa cronologia fática e desse cenário nebuloso, 106 107 podendo haver indícios de prática de ato de improbidade administrativa" (por parte do 108 presidente do Cisbra). Em Assinatura de Documentos Pendentes Item 12.1 "Diversos 109 processos e documentos relativos ao exercício de 2021 sem assinatura do gestor 110 responsável pelo Consórcio e ordenador da despesa naquele exercício". Em Transparência na Gestão do Consórcio Item 16.1 "Para fins de transparência na 111

non



112

113

114

115

116 117

118

119 120

121 122

123 124

125

126

127

128 129

130 131

132

133

134

135

136137

138

139

140

141

142

143

144

145

146147

148

149

gestão fiscal o Consórcio Público não deu ampla divulgação inclusive em meio eletrônico de acesso público". Em Casa de Saneamento no Município de Amparo Item 17.1 "Segundo informado pelo prefeito de Amparo e presidente do Cisbra na maior parte do exercício de 2021, a Casa do Saneamento seria a sede definitiva do Cisbra, após reformas necessárias... na visita realizada pela fiscalização nos dias 11 e 13 de abril não tivemos notícia sobre a conclusão das obras. Item 17.2 "A mudança de sede do Consorcio da Cidade de Monte Alegre do Sul para a cidade de Amparo implicou em custos.". Prefeito Rodrigo discursa sobre vários assuntos e abre a palavra para manifestações. Vitor Castelli pede a palavra e comenta "durante essas contratações. prefeitos e representantes, emergenciais, passa por um parecer jurídico o edital e eu coloquei todos os alertas no parecer juridico sobre possível má gestão, não quer dizer que num serviço essencial você pode ficar aditando além do 180, além do prazo legal. Eu coloquei a questão do artigo da lei, falei de má gestão, coloquei o alerta em todos os pareceres, mas eles já tinham opinião formada sobre isso. Claro que ja dar problema. Eu alertei, eu alertei, está materializado isso. Prefeito Elmir questiona sobre a época do pedido de reequilíbrio de preço pela empresa Ártico. Castelli responde que o pedido foi feito, mas que junto não havia nenhuma planilha demonstrando os cálculos e que seu parecer foi negativo. Prefeito Rodrigo comenta que por conta da mudanca de vários prefeitos naquele ano, nenhuma atitude foi tomada, para que os próximos dirigentes que assumissem decidissem sobre as questões. Na sequência o presidente Edson Rodrigo votou pela não aprovação das contas do exercício de 2021 no que foi acompanhado em unanimidade por todos os prefeitos presentes. Usando a palavra o prefeito Elmir, de Serra Negra, considerou ser mesmo necessário, como anteriormente dito pelo prefeito Rodrigo, um aprofundamento nessa questão da Casa de Saneamento, com pleno conhecimento da FUNASA e com as providências legais cabíveis. Aproveitou também para parabenizar toda a equipe do Cisbra pelo trabalho executado com seriedade e pela postura democrática do presidente e de toda a equipe. Usando a palavra o prefeito Luciano, de Lindoia, secundou as palavras de Elmir e reforçou a J necessidade de se aprofundar na elucidação dos fatos relativos à Casa de Saneamento. Usando a palavra o prefeito Leodécio, de Vargem parabenizou o Cisbra e o presidente Rodrigo pelas conquistas e pela postura da nova gestão. Na seguência o presidente Rodrigo colocou em votação as contas do exercício de 2021, objeto do relatório do TCE, as quais foram rejeitadas por unanimidade. Na sequência da assembleia foram propostas pelo Presidente ações para remediar e prevenir novos apontamentos, que foram debatidas e aceitas por unanimidade, as seguintes medidas: encerramento do atual contrato da assessoria contábil (ainda que esteja aberto concurso para contador efetivo); contratação de assessoria jurídica sobre o parecer do TCE nas contas de 2021. caso necessário; contratação de auditoria geral no Consorcio jurídico do Consórcio



150

151

152

153

154 155

156

157

158

159

160

161162

163

164

165

propugnar por acordos e recebimento das dívidas ativas de Itapira e Amparo; propugnar para reverter ao CISBRA a Casa do Saneamento e termina-la com recursos próprios; contratação de Diretor Administrativo para o CISBRA, cargo comissionado com salário médio da categoria dos municípios consorciados; capacitação do controle interno. Na sequência foi apresentado, em conferência digital o Banco Desenvolve SP, banco digital do Governo do Estado de fomento aos órgãos públicos ou privados com prazos e condições especiais de juros acessíveis e prazo de amortização. O Banco fornece apoio técnico, a uma ampla gama de projetos financiáveis, adequados às necessidades e possibilidades dos municípios e dos consórcios. O representante do Desenvolve SP colocou-se à disposição de todos os prefeitos para o estudo de viabilidade de financiamentos. O presidente colocou-se à disposição de todos para fornecer o contato do representante do banco. Eu, Marcio da Conceição Passos portador da identidade nº RG. 4.901.784 e CPF 602.914.868-00 redigi e lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha portador da cédula de identidade sob nº 41.045.314 e do CPF/MF nº 313.441.098-29. Amparo, 27 de junho de 2022.

> Marcio da Conceição Passos Auxiliar Administrativo

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha Presidente